Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-248/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6786/2009
PROTOCOLO	**:**	957634
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA PORA
RESPONSÁVEL	**:**	JOSUE DA SILVA LOPES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 055/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 15-5-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Declarar ILEGAL e IRREGULAR os atos praticados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã –exercício/2008, quanto ao que consta nos textos dos itens "Fe G" do Relatório de Inspeção Ordinária n. 55/2009.

2 - APLICAR MULTA ao Gestor do FMS de Ponta Porã, sr. Josué da Silva Lopes, no valor de 40(quarenta)UFERMS, a ser recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas –FUNTC(art. 83, da Lei Complementar n. 160, de 2012) nos termos das disposições dos arts. 42, IX, 44, I e 45, I, da Lei Complementar n. 160, de 2.012, pelo não cumprimento das regras contidas nos:

a) art.33 da Lei Federal n. 8.080, de 1990, c/c o art. 3º da Lei Municipal n. 2741, de 1991;

b) art. 12 da Lei Federal n. 8.689, de 27 de junho de 1993.

3 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheira MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv